



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL nº. 381 /2009.

(Autoria do vereador Marcos Rogério Zandoná)

"Dispõe sobre denominação de Via Publica"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A atual rua TRÊS localizada no bairro CDHU - Mário Covas, passa a denominar-se **Rua OZÓRIO PAIVA**.

Artigo. 2º - a Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de novembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 073,

fls. 17, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara

e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 30 / 11 / 2009.



Arceu Batista
Prefeito Municipal